

# Certificado de Registro

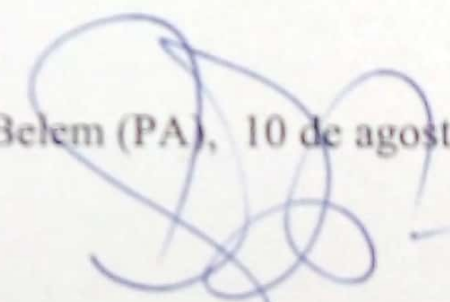
HIDROVIÁRIO - 06.00969-59

**VÁLIDO DE 10/08/2022 a 09/08/2023**

A Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON, certifica que a empresa 06.00969-59- J B FREITAS TEIXEIRA & CIA LTDA , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o N° 19.458.170/0001-42 com sede no Município de CACHOEIRA DO ARARI, Estado do Pará, AVENIDA DEPUTADO JOSÉ RODRIGUES VIANA, s/n°, Bairro CENTRO, CEP 68840-000, está registrada neste órgão nos termos da Resolução ARCON N° 03/2001, de 17 de julho de 2001 e as alterações contidas na Resolução ARCON N° 03/2006, de 20 de janeiro de 2006, podendo executar o SERVIÇO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS quando expressamente lhe for outorgado por esta Agência.

  
OCIMAR CORREA DE SOUZA

GERENTE DO SERVIÇO TÉCNICO DE HIDROVIÁRIO  
Gerente/GTH  
Mat: 6403072/7-ARCON/PA

  
Belem (PA), 10 de agosto de 2022

EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO  
DIRETOR(A) GERAL

Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará  
Rua dos pariquis, N° 1905 Batista Campos CEP: 66.033-110  
Fone: (91) 0800-091-1717 e-mail: ouvidoria@arcon.pa.gov.br Belém - PA



ARCON - PA

**TERMO PROVISÓRIO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 02/2017.**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ- CPH E COMO PERMISSIONÁRIO A EMPRESA J. B FREITAS TEIXEIRA-ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, através da **COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH**, entidade da administração indireta sob a natureza jurídica de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.452.160/0001-95, com sede na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367, CEP: 66055-240, Bairro de Umarizal, Belém, Pará, doravante denominada **PERMITENTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON**, brasileiro, economista, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2395156 PC/PA e do CIC/MF nº. 166.221.702-15, residente e domiciliado no Município de Belém, Estado do Pará e de outro lado, a empresa **J B FREITAS TEIXEIRA – ME- COMERCIAL E TRANSPORTE PAULINHA**, com sede no Município de Cachoeira do Arari, sito a Avenida Deputado José Rodrigues Viana, S/N, bairro Centro, CEP: 68.840-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.458.170/0001-42, através de seu representante legal, **JOÃO BATISTA FREITAS TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2502399 2ª via PC/PA e do CIC/MF n.º 171.788.942-53, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, com fundamento no **Processo n.º 2017/234431**, firmam o presente Contrato de Permissão de Uso de Bem Público nº 02/2017, localizado no Terminal Hidroviário do Porto de Belém Luiz Rebelo Neto, abaixo melhor discriminado, com observância da legislação de regência, o qual será capitaneado pelas seguintes condições:

I – Considerando que a **COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ – CPH**, tem a missão institucional de fomentar as atividades portuárias e hidroviárias no Estado do Pará, buscando disponibilizar a infraestrutura de apoio básico ao setor, de forma econômica e socioambiental sustentável;

II – Considerando que cabe à **CPH** a administração e operacionalização do Terminal Hidroviário do Porto de Belém Luiz Rebelo Neto, para atender as necessidades da população deste Estado e de outros que possuam sua demarcação territorial limítrofe a este;

III – Considerando o Protocolo de Intenções assinado entre CDP e CPH para operacionalização do Terminal Hidroviário do Porto de Belém – Armazém 09 da CDP, firmado entre as partes em 23 de maio de 2014;

V – Considerando que cabe à CDP a formalização da referida cessão com o instrumento jurídico adequado e que a modalidade como a mesma será procedida ainda está em estudo pela Secretaria Especial de Portos da Presidência da República - SEP e pela Agência Nacional de Transportes Aquaviário – ANTAQ;

VI – Considerando o interesse público das atividades ali desenvolvidas que não podem ser descontinuadas, as partes abaixo assinadas, resolvem proceder ao presente Termo Provisório de Permissão de Uso de Bem Público, sob o manto da legislação pátria.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1-A PERMITENTE dá como permissão a(o) PERMISSONÁRIO(A) espaço, tipo BOX, (nove), com 2,71m<sup>2</sup>, destinado para o funcionamento e comercialização de passagens fluviais, instalado no Terminal Hidroviário do Porto de Belém Luiz Rebelo Neto, localizado no Galpão 09 da Companhia Docas do Pará – CDP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA PERMISSÃO**

2.1- O prazo da presente permissão será de **12(doze) meses, com início em 16/06/2017 e término em 15/06/2018**, quando estará definitivamente encerrado, salvo havendo celebração de instrumento de prorrogação, também por prazo certo, se as partes assim o decidirem, ficando a parte interessada nesta na obrigação de propor por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término deste instrumento, sua intenção.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA TARIFA**

3.1- O valor da tarifa/taxa de ocupação que o(a) PERMISSONÁRIO(A) se obriga a pagar à PERMITENTE pelo uso de bem público, será de **R\$1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais)** mensais, a ser pago até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sob pena de incidência de juros na base de 2% (dois por cento) sobre o valor do mês, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

**Parágrafo único:** Ocorrendo o não pagamento de **03(três) meses** corridos ou intercalados, sujeita-se à operação antecipada do fim do presente instrumento, com seu consequente distrato, sem prejuízo da cobrança das taxas devidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

4.1- As receitas auferidas em função do pagamento feito por terceiros correrão a conta dos recursos consignados a CPH/PA previstos na Receita Orçamentária seguinte:

**Código de Receita: 13.11.00.00 - Aluguéis, fonte 0261**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSONÁRIO(A)**

5.1- O(A) PERMISSONÁRIO(A) se compromete em manter as mais cordiais e harmoniosas relações entre os usuários e todos os demais PERMISSONÁRIOS(AS) do Terminal Hidroviário do Porto de Belém Luiz Rebelo Neto, devendo sempre informar à CPH, casos de alteração da ordem interna no local, bem como quaisquer outras situações de similitude àquela;

5.2- Efetuar o pagamento mensal conforme estipulado na Cláusula 3ª;

5.3- Não ampliar a área prevista no objeto e nem modificar a destinação da área objeto do presente termo, a qualquer título;

5.4- Não transferir a terceiros, nem subcontratar ou sublocar a área objeto do presente termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

6.1- Insta a PERMITENTE, zelar pelas obrigações que lhe cabem enquanto Poder Público concedente, devendo sempre pautar seus atos administrativos que virem a incidir direta ou indiretamente aos (as) PERMISSONÁRIOS(AS) nos princípios esculpidos na Constituição Federal, especial a motivação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REVOGAÇÃO DA CESSÃO**

7.1- Segundo a legislação de regência, pode a PERMITENTE a qualquer momento revogar a PERMISSÃO dada, em virtude do caráter **discricionário e precário** do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

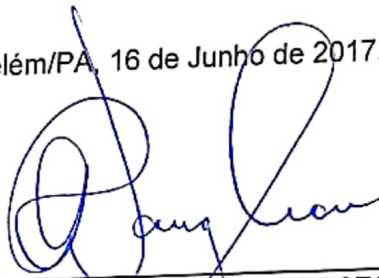
8.1- A PERMITENTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste contrato de permissão de uso no Diário Oficial do Estado do Pará, até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

9.1- As partes elegem o foro da Comarca de Belém, no Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelas partes interessadas em 2(duas) vias, de um só efeito e teor, na presença de 2(duas) as testemunhas abaixo assinadas.

Belém/PA, 16 de Junho de 2017.



COMPANHIA DE PORTOS DE HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ  
ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON  
Diretor Presidente  
PERMITENTE

J B FREITAS TEIXEIRA-ME  
JOÃO BATISTA FREITAS TEIXEIRA  
PERMISSIONÁRIO

**Testemunhas:**

1. Maximiliano Martins  
Nome:  
CPF/MF: 835.213.481-72

2. Natalio Lourenço  
Nome: Natalio Lourenço  
CPF/MF: 893.849.622-87

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH E COMO PERMISSIONÁRIO A EMPRESA J. B. FREITAS TEIXEIRA-ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, através da **COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH**, empresa pública com personalidade de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.160/0001-95, com sede à Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367, CEP 66055-240, Município de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **ABRAÃO BENASSULY NETO**, brasileiro, agente político, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3532258, 2º Via PC/PA, inscrito no CPF/MF nº. 106.009.062-72, residente e domiciliado no Município de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado a empresa **J. B. FREITAS TEIXEIRA-ME**, com sede no Município de Cachoeira do Arari, sito a Avenida Deputado José Rodrigues Viana, S/N, Bairro Centro, CEP 68.840-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.458.170/0001-42, Estado do Pará, através de seu representante legal, o Sr. **JOÃO BATISTA FREITAS TEIXEIRA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2502399, 2ª via, PC/PA e do CIC/MF nº 171.788.942-53, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de uso de bem público nº **02/2017**, mediante Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO** ao Contrato de Permissão de uso de bem público nº 02/2017, com a **PRORROGAÇÃO** da sua vigência, conforme firmado no contrato celebrado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do Contrato de Permissão de uso de bem público nº 02/2017 fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em **16/06/2019** e término em **15/06/2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor da tarifa/taxa que o **PERMISSIONÁRIO** se obriga a pagar à **PERMITENTE** pelo uso de bem público não será alterado, ou seja, de **RS 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais)** permanecendo ainda os prazos para pagamento e a incidência de multa em caso de inadimplemento, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Permissão de uso de bem público nº 02/2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

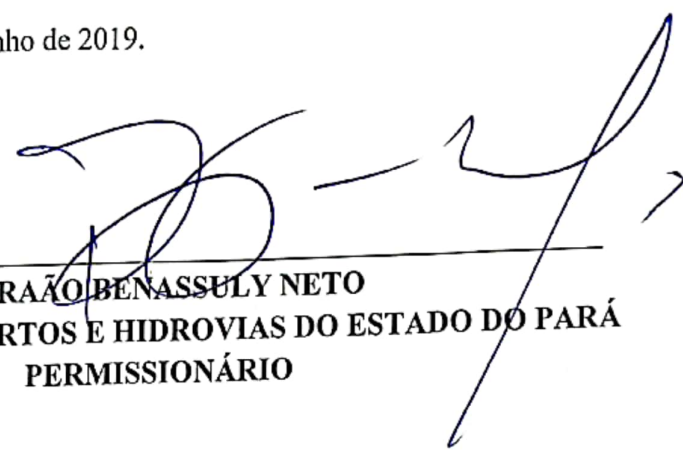
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Permissão de uso de bem público nº 02/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.


### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela PERMITENTE, no Diário Oficial do Estado, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da data da assinatura.


E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de uso de bem público nº 02/2017 em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

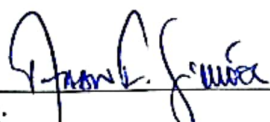
Belém - PA, 16 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ABRAÃO BENASSULY NETO**  
COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ  
PERMISSIONÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA FREITAS TEIXEIRA**  
J. B. FREITAS TEIXEIRA-ME  
PERMITENTE

#### Testemunhas:

1-   
\_\_\_\_\_  
NOME: **UELTON CARLOS FERRAZ**  
CPF: **256.889.442-34**

2-   
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: **648.074.792-53**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 02/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH E COMO PERMISSIONÁRIO A EMPRESA J. B. FREITAS TEIXEIRA-ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, através da **COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH**, empresa pública com personalidade de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.160/0001-95, com sede à Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367, CEP 66055-240, Município de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **ABRAÃO BENASSULY NETO**, brasileiro, agente político, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3532258, 2º Via PC/PA, inscrito no CPF/MF nº. 106.009.062-72, residente e domiciliado no Município de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado a empresa **J. B. FREITAS TEIXEIRA-ME**, com sede no Município de Cachoeira do Arari, sito a Avenida Deputado José Rodrigues Viana, S/N, Bairro Centro, CEP 68.840-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.458.170/0001-42, Estado do Pará, através de seu representante legal, o Sr. **JOÃO BATISTA FREITAS TEIXEIRA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 2502399, 2ª via, PC/PA e do CIC/MF nº 171.788.942-53, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de uso de bem público nº **02/2017**, mediante Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO** ao Contrato de Permissão de uso de bem público nº 02/2017, com a **PRORROGAÇÃO** da sua vigência, conforme firmado no contrato celebrado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do Contrato de Permissão de uso de bem público nº 02/2017 fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em **16/06/2020** e término em **15/06/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor da tarifa/taxa que o **PERMISSIONÁRIO** se obriga a pagar à **PERMITENTE** pelo uso de bem público não será alterado, ou seja, de **R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais)** permanecendo ainda os prazos para pagamento e a incidência de multa em caso de inadimplemento, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Permissão de uso de bem público nº 02/2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 – Umarizal – CEP:66.055-240 - Belém - PA  
Fones: (91) 3221-4102/4101 – email:cphgabinete@cph.pa.gov.br

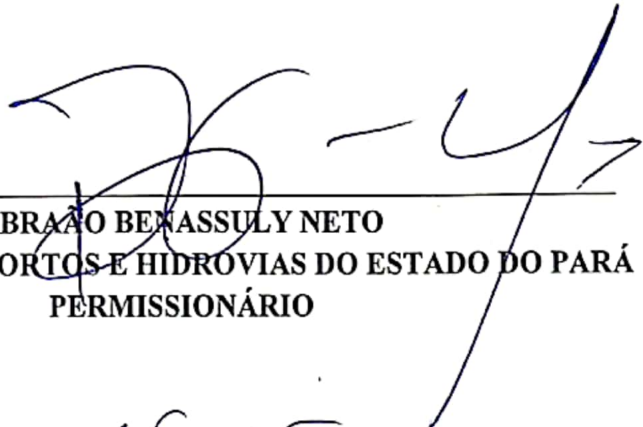
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Permissão de uso de bem público nº 02/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela PERMITENTE, no Diário Oficial do Estado, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da data da assinatura.


E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de uso de bem público nº 02/2017 em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Belém - PA, 16 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ABRAÃO BENASSULY NETO**  
COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ  
PERMISSIONÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA FREITAS TEIXEIRA**  
J. B. FREITAS TEIXEIRA-ME  
PERMITENTE

#### Testemunhas:

1-   
\_\_\_\_\_  
NOME: *Uilde C. ARVO FERREIRA*  
CPF: *256.889.442-34*

2- \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 02/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ- CPH E COMO PERMISSIONÁRIO EMPRESA J. B. FREITAS TEIXEIRA-ME.**

1-4

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, através da **COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH**, entidade da administração indireta sob a natureza jurídica de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.452.160/0001-95, com sede na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-240, Belém, , Estado do Pará, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **ABRAÃO BENASSULY NETO**, brasileiro, casado, gestor público, portador da Carteira de Identidade nº 3532258, 2º Via PC/PA e do CIC/MF nº. 106.009.062-72, residente e domiciliado no município de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **PERMITENTE** e de outro lado, a empresa **J. B. FREITAS TEIXEIRA-ME**, com sede no Município de Cachoeira do Arari, sito Avenida Deputado José Rodrigues Viana, S/N, bairro Centro, CEP 68.840-000, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º19.458.170/0001-42, através de seu representante legal, o Sr. **JOÃO BATISTA FREITAS TEIXEIRA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2502399, 2 VIA, PC/PA e inscrito sob o CPF/MF n.º 171.788.942-53, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de Bem Público nº **02/2017**, mediante Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO** ao Contrato de Permissão de uso de bem público nº 02/2017, com a **PRORROGAÇÃO** da sua vigência, conforme firmado no contrato celebrado entre as partes, nos termos previstos em sua cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do Contrato de Permissão de uso de bem público nº 02/2017 fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em **16/06/2021** e término em **15/06/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor da tarifa/taxa que o **PERMISSIONÁRIO** se obriga a pagar á **PERMITENTE** pelo uso de bens público não será alterado, ou seja, de **R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais)**

permanecendo ainda os prazos para pagamentos e a incidência de multa em caso de inadimplemento, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Permissão de uso de bem público nº 02/2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Permissão de uso de bem público nº02/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela PERMITENTE, no Diário Oficial do Estado, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da data de assinatura.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de uso de bem público nº 02/2017 em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Belém/PA, 16 de Junho de 2021.

COMPANHIA DE PORTOS DE HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ  
ABRAÃO BENASSULY NETO  
Diretor Presidente  
PERMITENTE

*João Batista Freitas Teixeira*  
JOÃO BATISTA FREITAS TEIXEIRA  
J.B. FREITAS TEIXEIRA-ME  
PERMISSIONÁRIO

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 02/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ- CPH E COMO PERMISSIONÁRIO EMPRESA J. B. FREITAS TEIXEIRA-ME.**

1-4

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, através da **COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH**, entidade da administração indireta sob a natureza jurídica de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.452.160/0001-95, com sede na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-240, Belém, , Estado do Pará, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **ABRAÃO BENASSULY NETO**, brasileiro, casado, gestor público, portador da Carteira de Identidade nº 3532258, 2º Via PC/PA e do CIC/MF nº. 106.009.062-72, residente e domiciliado no município de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **PERMITENTE** e de outro lado, a empresa **J. B. FREITAS TEIXEIRA-ME**, com sede no Município de Cachoeira do Arari, sito Avenida Deputado José Rodrigues Viana, S/N, bairro Centro, CEP 68.840-000, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º19.458.170/0001-42, através de seu representante legal, o Sr. **JOÃO BATISTA FREITAS TEIXEIRA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2502399, 2 VIA, PC/PA e inscrito sob o CPF/MF n.º 171.788.942-53, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de Bem Público nº **02/2017**, mediante Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO** ao Contrato de Permissão de uso de bem público nº 02/2017, com a **PRORROGAÇÃO** da sua vigência, conforme firmado no contrato celebrado entre as partes, nos termos previstos em sua cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do Contrato de Permissão de uso de bem público nº 02/2017 fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em **16/06/2022** e término em **15/06/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor da tarifa/taxa que o **PERMISSIONÁRIO** se obriga a pagar á **PERMITENTE** pelo uso de bens público não será alterado, ou seja, de **R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais)**

permanecendo ainda os prazos para pagamentos e a incidência de multa em caso de inadimplimento, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Permissão de uso de bem público nº 02/2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

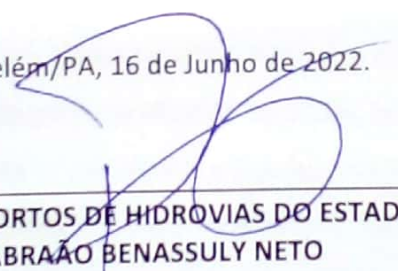
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Permissão de uso de bem público nº 02/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

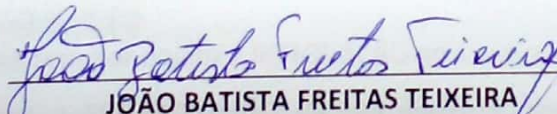
**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela PERMITENTE, no Diário Oficial do Estado, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da data de assinatura.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de uso de bem público nº 02/2017 em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Belém/PA, 16 de Junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ  
ABRAÃO BENASSULY NETO  
Diretor Presidente  
PERMITENTE

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO BATISTA FREITAS TEIXEIRA  
J.B. FREITAS TEIXEIRA-ME  
PERMISSIONÁRIO

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

TIPO DE OUTORGA	SITUAÇÃO DA EMPRESA	EMPRESA TRANSPORTADORA	SITUAÇÃO DA LINHA	CÓDIGO LINHA	MUNICÍPIO ORIGEM	MUNICÍPIO DESTINO	TIPO DE EQUIPAMENTO	VEÍCULO TIPO	PASSAGEM	DOE	DATA DA PUBLICAÇÃO	VEÍCULO TIPO 2022	PASSAGEM 2022	DOE	DATA DA PUBLICAÇÃO
060   AUTORIZAÇÃO	Ativa	J B FREITAS TEIXEIRA E CIA LTDA	Operante	L024	BELEM	CACHOEIRA DO APARI (SEDE)	LANCHA		R\$ 47,54				R\$ 52,32	34,061	6/5/2022



Início

Transparência Pública

Licitações e Contratos

Dispensa de Licitação

2022

## Confira horários de viagens no Terminal Hidroviário de Belém



O Terminal Hidroviário de Belém funciona todos os dias da semana, das 05h às 20h, com 8 linhas fluviais, sendo 6 intermunicipais e 2 interestaduais. Ao todo, 21 embarcações atendem as linhas, que são oferecidas por 13 empresas de navegação.

As intermunicipais fazem o trajeto Belém-Camará-Belém; Belém – Soure/Salvaterra – Belém; Belém – Cachoeira do Arari – Belém; Belém – Santa Cruz do Arari – Belém; Belém – Ponta de Pedras – Belém e Belém – Mocajuba - Belém. Já as interestaduais operam o percurso Belém – Macapá – Belém e Belém – Manaus – Belém.

Essas linhas atendem ainda 20 localidades entre os Estados do Pará, Amapá e Amazonas. São elas: Almeirim-PA, Belém-PA, Breves-PA, Cachoeira do Arari-PA, Camará-PA, Gurupá-PA, Itacoatiara-AM, Juruti-PA, Macapá-AP, Manaus-AM, Mocajuba-PA, Monte Alegre-PA, Óbidos-PA, Parintins-AM, Ponta de Pedras-PA, Prainha-PA, Salvaterra-PA, Santa Cruz do Arari-PA, Santarém-PA e Soure-PA.

Veja:

Empresa de Navegação	Destino	Horários de Saída	Horários de Chegada	Previsão	Preço Passagem
Amapá Navegações	Camará (Marajó)	14:30 (Navio) Seg - Sab	10:00 (Navio) Seg - Sab		R\$ 35,00 (Lancha)
		07:00 - 14:00 (Lancha) Seg - Sab	08:30 - 16:00 (Lancha) Seg - Sab		R\$ 26,00 (Navio)
		07:00 (Lancha) Domingo	16:00 (Lancha) e 18:00 (Navio)		
Bunuv	Camará (Marajó)	14:30 (Navio) Seg - Sab	10:00 (Navio) Seg - Sab		R\$ 35,00 (Lancha)
		07:00 - 14:00 (Lancha) Seg - Sab	08:30 - 16:00 (Lancha) Seg - Sab		R\$ 26,00 (Navio)
		07:00 (Lancha) Domingo	16:00 (Lancha) e 18:00 (Navio)		
Master Motors	Soure/ Salvaterra	08:15 Seg - Sab	07:40 - Seg - Sab	R\$	48,00
AR Transporte	Manaus e escalas	19:00 Quartas-Feiras	08:00 Domingos		A consultar
E P Ares Navegação	Santa Cruz do Arari	06:00 Seg - Qua - Sex	09:00 Ter - Qui - Sab	R\$	70,00
Mula Navegações	Santa Cruz do Arari	06:00 Ter - Qui - Sab	09:00 Seg - Qua - Sex	R\$	70,00
JB Freixo	Cachoeira do Arari	12:30 - Seg - Sab / 09:00 Dom e Feriados	07:00 - Todos os dias	R\$	47,50
MIR Nunes	Ponta de Pedras	08:30 e 14:00 Seg - Sab	07:00 e 08:00 Seg - Sab	R\$	25,00
Enzal	Macapá	11:00 Seg e Qua / 15:00 Qui e Sab	10:00 Dom - Ter - Sab	R\$	190,00
Navegação Luz	Macapá	11:00 Ter / 15:00 Sex	11:00 Seg e Sex	R\$	190,00
Navefur	Ponta de Pedras	09:00 - 16:00 Dom à Seg	07:00 - 13:00 Dom à Seg	R\$	25,00
Moras e Ramos Navegação	Santa Cruz do Arari	06:20 - Seg/Qua/Sex	09:20 Seg - Qua - Sex	R\$	70,00
A.M.F. Tavares Ltda (VILA MONTEIRO)	Ponta de Pedras	13:00 - Seg à Sex	07:20 Seg à Sex	R\$	25,00

\*Tabela sujeita a alterações;

\*\* Viagens autorizadas pela Arcon-PA.